



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 63-DF, de 12 de JUNHO de 2017

Dispõe sobre a suspensão das intimações no Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacílio Costa.

A Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO a Portaria n. 62-DF, de 8 de junho de 2017, que suspende as intimações do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacílio Costa nos dias 8 e 9 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO o art. 94 – A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, embora tenham cessado as chuvas, muitos pontos de alagamento ainda persistem tanto nas localidades rurais como na zona urbana;

CONSIDERANDO requerimento do Tabelionato de Notas e Protesto para prorrogação do prazo de suspensão das intimações;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, as intimações do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Otacílio Costa por 05 (cinco) dias a partir desta data.

Remeta-se cópia da presente ao setor competente ao Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Otacílio Costa, 12 de junho de 2017

MONICA DO REGO BARROS GRISOLIA MENDES
Juíza Diretora do Foro

Aos doze dias do mês de junho de 2017, torno pública nesta Secretaria a Portaria n.º 63/DF/2017.

Otacílio Costa, 12 de junho de 2017.
Francine Vendruscolo
Chefe de Secretaria do Foro

Certifico que a respeitável Portaria foi registrada à fl 45 do Livro n.º 4 de Registros de Portarias.